



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2798/2018

Humaitá/RS, 07 de agosto de 2018.

**ALTERA ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE
QUE TRATA O ARTIGO
1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2635/2017, QUE
REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE HUMAITÁ(RS), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterada a alíquota suplementar de que trata o Art. 1º da Lei Municipal nº 2635/2017, de 07 de fevereiro de 2017, conforme quadro abaixo:

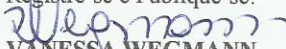
Exercício	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032 à 2048
Custeio Supl. (%)	20,00	22,50	25,00	27,00	29,00	31,00	33,00	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE HUMAITÁ –RS**, aos sete
dias do mês de agosto de 2018.


FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


VANESSA WEGMANN
Secretária Municipal de Administração